



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2017

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2017

“Altera a Lei Complementar nº 166, de 26 de agosto de 2011, que instituiu o Programa de Pagamento Parcelado dos Créditos Públicos Municipais, e dá outras providências”.

Art. 1º O §1º do Art. 4º da Lei Complementar nº 166, de 26 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se o §2º e renumerando-se os demais:

§ 1º Para os valores atualizados até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o número de parcelas sucessivas será de até 48 (quarenta e oito).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública, estabelecidos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Lei 166 de 26 de agosto de 2011.

Dessa forma, contamos com o apoio de Vossas Excelências para o presente Projeto de Lei Complementar seja aprovado por essa Casa de Leis.

Solicitamos aos nobres a aprovação desta matéria.

Estância Turística de Embu das Artes, 17 de outubro de 2017.

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS
Prefeito